

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

REVOGA A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, ELETRÔNICO -SRP, Nº 00.026/2021, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Apuiarés/CE, gerenciadora do presente processo licitatório, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, da Lei nº. 8.666/93, e

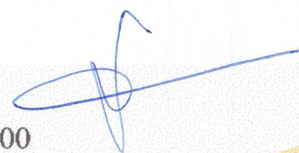
CONSIDERANDO que o Poder Público, na possibilidade de rever seus atos com primazia aos princípios que norteiam as contratações públicas, especialmente no que tange ampla divulgação oficial dos atos praticados pela Administração Pública, a fim de que adquiram validade universal;

CONSIDERANDO que com essa medida a Administração Pública Municipal atende ao interesse público e preserva os princípios da publicidade, legalidade e economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, que pode revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,, tudo em consonância com o disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 49 da Lei nº. 8.666/93, a autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogara licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

CONSIDERANDO que os valores orçados estão incompatíveis com os que de fato são praticados, tendo em vista a quantidade de lotes fracassados por não haver interesse dos

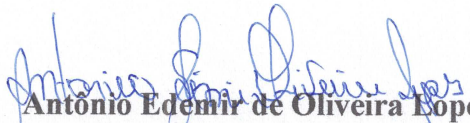


licitantes a se readequar ao valor orçado. Já são 05 lotes fracassados de 13 lotes, podendo chegar a 06 lotes. Os lotes fracassados são os de maior relevância ao processo, tanto economicamente quanto aos itens de maior importância.

DECIDE:

1. Adotando as razões formuladas nesta decisão determina, REVOGAR a licitação, Pregão Eletrônico-SRP Nº 00.026/2021, com fundamento no caput, do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93.
2. Determinar a publicação do ato de revogação.

Apuiarés 13 de janeiro de 2022.



Antonio Edemir de Oliveira Lopes
Secretária de Saúde do Município de Apuiarés